

JOCERP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITE LTDA - ME

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 336 / OLHOS D'ÁGUA / CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

CEP 48730 - 000 / CNPJ - 17.617.186/0001-25 / INSC. 107068620

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08-010/2017 - PLANILHA REALINHADA

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal, Valente - Bahia, Praça Getulio Vargas, n 01, Centro.

CEP: 48.890-000 DATA - 09 de agosto de 2017

LOTE XIII - LAMPADAS IV						
ITEM	Descrição	Marca	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	LAMPADA VAPOR MERCURIO 220V 100W	OSRAM	UND	50	R\$ 19,76	R\$ 988,00
2	LAMPADA VAPOR MERCURIO 220V 150W	OSRAM	UND	80	R\$ 29,70	R\$ 2.376,00
3	LAMPADA VAPOR MERCURIO 220V 250W	OSRAM	UND	80	R\$ 31,68	R\$ 2.534,40
4	LAMPADA VAPOR MERCURIO 220V 400W	OSRAM	UND	80	R\$ 37,62	R\$ 3.009,60
5	LAMPADA VAPOR MERCURIO 220V 70W	OSRAM	UND	50	R\$ 19,79	R\$ 989,50
6	LAMPADA VAPOR METALICO 220V 100W	OSRAM	UND	150	R\$ 24,75	R\$ 3.712,50
7	LAMPADA VAPOR METALICO 220V 150W	OSRAM	UND	130	R\$ 41,58	R\$ 5.405,40
8	LAMPADA VAPOR METALICO 220V 250W	OSRAM	UND	150	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50
9	LAMPADA VAPOR METALICO 220V 400W	OSRAM	UND	115	R\$ 54,45	R\$ 6.261,75
10	LAMPADA VAPOR METALICO 220V 70W	OSRAM	UND	135	R\$ 21,78	R\$ 2.940,30
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 34.899,95

A PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA NESTE EDITAL DEVE INCLUIR TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS (INCLUSIVE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS, TRANSPORTE, SEGURO, INSUMOS) ALÉM DE QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

VALOR TOTAL - R\$ - 34.899,95

(TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - 60 DIAS

DE PAGAMENTO - CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES

Paulo Roberto Oliveira
17.617.186/0001-25
JOCERP HOME CENTER E
SERVIÇOS DE COITÉ LTDA-ME
Av. Presidente Getulio Vargas, 336 Olhos d'água
CEP: 48730-000 C do Coité-BA



FERNANDO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Mais barato a gente vende

Pregão Presencial Nº 08-010/2017
Processo Administrativo Nº 103/2017

ANEXO IV

PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e correlatos, para manutenção dos serviços da iluminação pública e para manutenção diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

LOTE II – CABOS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3000	MT	CABO DE REDE RJ45	R\$ 0,19	R\$ 570,00
2	1500	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,0 MM	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
3	1500	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5 MM	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
4	1500	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00
5	1500	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4,0 MM	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
6	200	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 6,0 MM	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
7	300	MT	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 1,5 MM	R\$ 2,10	R\$ 630,00
8	400	MT	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5 MM	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
9	2000	UNID	CABO RÍGIDO 1 X 10 MM	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
10	100	UNID	CABO RÍGIDO 1 X 16 MM	R\$ 6,39	R\$ 639,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	24.866,00

LOTE IV – DISJUNTORES

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 10	R\$ 23,00	R\$ 460,00
2	45	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 20	R\$ 23,00	R\$ 1.035,00
3	35	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 40	R\$ 23,00	R\$ 805,00
4	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 50	R\$ 35,30	R\$ 706,00
5	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO 30	R\$ 39,90	R\$ 798,00
6	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO 40	R\$ 39,90	R\$ 798,00
7	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO 50	R\$ 37,90	R\$ 758,00
8	100	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 10	R\$ 6,80	R\$ 680,00
9	100	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 15	R\$ 6,80	R\$ 680,00
10	100	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 20	R\$ 6,80	R\$ 680,00



FERNANDO

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Mais barato a gente vende

11	100	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 30	R\$ 6,80	R\$ 680,00
12	100	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 40	R\$ 8,50	R\$ 850,00
13	100	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 50	R\$ 8,50	R\$ 850,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	9.780,00

LOTE VI - INTERRUPTORES

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	40	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA + 1 TOMADA COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 6,90	R\$ 276,00
2	25	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 4,74	R\$ 118,50
3	400	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
4	300	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 3,24	R\$ 972,00
5	150	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES SOBREPOR	R\$ 2,39	R\$ 358,50
6	150	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR PARA CANALETA	R\$ 4,46	R\$ 669,00
7	150	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 8,32	R\$ 1.248,15
8	150	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 6,04	R\$ 906,00
9	150	UNID	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
10	40	UNID	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA 1 TECLA SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 3,24	R\$ 129,60
11	15	UNID	INTERRUPTOR PERA	R\$ 0,15	R\$ 2,25
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	8.360,00

LOTE VII - PROJETORES E QUADROS E DISTRIBUIÇÃO

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	70	UNID	PROJETOR LONGA DISTÂNCIA DE ALUMÍNIO 160W	R\$ 27,27	R\$ 1.908,90
2	70	UNID	PROJETOR LONGA DISTÂNCIA DE ALUMÍNIO 250W	R\$ 33,60	R\$ 2.352,00
3	70	UNID	PROJETOR LONGA DISTÂNCIA DE ALUMÍNIO 400W	R\$ 48,90	R\$ 3.423,00
4	50	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES DE PVC EMBUTIR	R\$ 5,90	R\$ 295,00
5	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES DE METAL EMBUTIR	R\$ 12,90	R\$ 258,00
6	30	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES DE PVC EMBUTIR	R\$ 15,90	R\$ 477,00



FERNANDO

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Mais barato a gente vende

7	35	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 5 DISJUNTORES DE PVC EMBUTIR	R\$ 20,90	R\$ 731,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	9.445,40

LOTE VIII - REATORES ELÉTRICOS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	100	UNID	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1 X 20W	R\$ 4,50	R\$ 450,00
2	45	UNID	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1 X 40W	R\$ 5,50	R\$ 247,50
3	45	UNID	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 20W	R\$ 6,50	R\$ 292,50
4	45	UNID	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 40W	R\$ 7,50	R\$ 337,50
5	20	UNID	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400W	R\$ 21,90	R\$ 438,00
6	30	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 100W	R\$ 61,27	R\$ 1.838,10
7	80	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 150W	R\$ 71,25	R\$ 5.700,00
8	150	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 250W	R\$ 74,29	R\$ 1.143,50
9	100	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 400W	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00
10	30	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 70W	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	31.344,10

LOTE XI - LÂMPADAS II

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	120	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 220V 1 X 20W	R\$ 3,80	R\$ 456,00
2	200	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 220V 1 X 40W	R\$ 3,80	R\$ 760,00
3	500	UNID	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V 100W	R\$ 0,90	R\$ 450,00
4	800	UNID	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V 150W	R\$ 1,10	R\$ 880,00
5	400	UNID	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V 200W	R\$ 1,20	R\$ 480,00
6	320	UNID	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V 25W	R\$ 0,50	R\$ 160,00
7	250	UNID	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V 40W	R\$ 0,60	R\$ 150,00
8	400	UNID	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V 60W	R\$ 0,70	R\$ 280,00
9	200	UNID	LAMPADA LED E-27 9W	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
10	200	UNID	LAMPADA LED E-27 12W	R\$ 23,14	R\$ 4.628,00
11	200	UNID	LAMPADA LED T8 TUBULAR 9W	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00
12	100	UNID	LAMPADA LED T8 TUBULAR 18W	R\$ 30,61	R\$ 3.061,00
13	200	UNID	LÂMPADA MISTA 220V 100W	R\$ 0,90	R\$ 180,00
14	80	UNID	LÂMPADA MISTA 220V 150W	R\$ 1,00	R\$ 80,00
15	75	UNID	LÂMPADA MISTA 220V 250W	R\$ 1,10	R\$ 82,50
16	50	UNID	LÂMPADA MISTA 220V 400W	R\$ 1,20	R\$ 60,00
17	150	UNID	LÂMPADA MISTA 220V 70W	R\$ 0,80	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	18.837,50

LOTE XV - ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS I



FERNANDO

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Mais barato a gente vende

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	400	UNI	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
2	20	KG	ELETRODO REVESTIDO 2,5 MM	R\$ 15,16	R\$ 303,20
3	5	ID	ESCOVA CARVÃO PARA FURADEIRA	R\$ 9,00	R\$ 45,00
4	30	UNID	EXTENSÃO 10M 3 SAÍDAS	R\$ 15,50	R\$ 465,00
5	30	UNID	EXTENSÃO 20M 5 SAÍDAS	R\$ 25,50	R\$ 765,00
6	4	UNID	FERRO DE SOLDA 100W 220V	R\$ 60,00	R\$ 240,00
7	4	UNID	FERRO DE SOLDA 40W 220V	R\$ 20,00	R\$ 80,00
8	60	UNID	FILTRO DE LINHA 3 SAÍDAS	R\$ 15,00	R\$ 900,00
9	30	UNID	FILTRO DE LINHA 5 SAÍDAS	R\$ 18,00	R\$ 540,00
10	500	UNID	FITA ISOLANTE 05M	R\$ 1,20	R\$ 600,00
11	300	UNID	FITA ISOLANTE 10M	R\$ 2,14	R\$ 642,00
12	800	UNID	FITA ISOLANTE 20M	R\$ 4,17	R\$ 3.336,00
13	180	UNID	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10M	R\$ 20,50	R\$ 3.690,00
14	10	UNID	TRANSFORMADOR PARA TUBO LED	R\$ 6,50	R\$ 65,00
15	50	UNID	TUBO DE ELETRODUTO 1" 3M	R\$ 6,76	R\$ 338,00
16	250	UNID	TUBO DE ELETRODUTO 3/4 3M	R\$ 4,76	R\$ 1.190,00
17	80	UNID	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 3M	R\$ 8,90	R\$ 712,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	19.071,20

LOTE XVI - ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS II

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	50	UNID	ABRAÇADEIRA DE AÇO ZINCADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	R\$ 0,99	R\$ 49,50
2	50	UNID	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO ZINCADA 1"	R\$ 0,85	R\$ 42,50
3	200	UNID	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO ZINCADA 3/4	R\$ 0,55	R\$ 110,00
4	40	UNID	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 3P	R\$ 0,99	R\$ 39,60
5	80	UNID	ARANDELA DE ALUMÍNIO PARA TEMPO COM BRAÇO CURVO	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
6	150	UNID	LUVA DE ELETRODUTO 1"	R\$ 0,71	R\$ 106,50
7	300	UNID	LUVA DE ELETRODUTO 3/4	R\$ 0,49	R\$ 147,00
8	200	UNID	PARAFUSOS GALVANIZADOS P/POSTE Nº 200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
9	200	UNID	PARAFUSOS GALVANIZADOS P/POSTE Nº 250	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
10	200	UNID	PARAFUSOS GALVANIZADOS P/POSTE Nº 300	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00
11	200	UNID	PARAFUSOS GALVANIZADOS P/POSTE Nº 350	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
12	300	UNID	PINO 3 SAÍDAS TIPO "T"	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
13	100	UNID	PINO ADAPTADOR 2P + T PARA 3 PINOS	R\$ 4,90	R\$ 490,00
14	800	UNID	PINO FÊMEA 10A	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
15	500	UNID	PINO FÊMEA 20A	R\$ 4,86	R\$ 2.429,70
16	500	UNID	PINO MACHO 10A	R\$ 1,97	R\$ 985,00



FERNANDO

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Mais barato a gente vende

17	150	UNID	PINO MACHO 20A	R\$ 4,90	R\$ 735,00
18	80	UNID	PINO PARA TELEFONE MACHO	R\$ 0,59	R\$ 47,20
19	600	UNID	PLACA CEGA 4 X 2	R\$ 1,65	R\$ 990,00
20	200	UNID	PLACA CEGA 4 X 4	R\$ 2,80	R\$ 560,00
21	300	UNID	PLAFON PLÁSTICO REDONDO COM SOQUETE	R\$ 3,06	R\$ 918,00
22	300	UNID	PORCA SEXTAVADA UNC 1/4 ZINCADA	R\$ 0,10	R\$ 30,00
23	80	UNID	PRATO DE ARANDELA ALUMÍNIO SEM SOQUETE	R\$ 12,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	22.970,00

VALOR TOTAL: R\$ 144.674,20 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Valente, 11 de agosto de 2017

FERNANDO OLIVEIRA RIOS
21.333.898/0001-90



Pregão Presencial Nº 08-010/2017
Processo Administrativo Nº 103/2017

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e correlatos, para manutenção dos serviços da iluminação pública e para manutenção diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	200	UNID	BOCAL COM PINO	R\$ 3,25	R\$ 650,00
2	200	UNID	BOCAL COM RABICHO	R\$ 2,08	R\$ 416,00
3	200	UNID	BOCAL DE LOUÇA - SOQUETE E-27	R\$ 2,23	R\$ 446,00
4	100	UNID	BOCAL DE LOUÇA - SOQUETE E-40	R\$ 5,56	R\$ 556,00
5	100	UNID	BRAÇO DE LUMINÁRIA CURVO GALVANIZADO	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
6	70	UNID	BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA POSTE DE 1M	R\$ 11,88	R\$ 831,60
7	70	UNID	BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA POSTE DE 3M	R\$ 74,25	R\$ 5.197,50
8	80	UNID	BUCHA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 1"	R\$ 0,98	R\$ 78,40
9	200	UNID	BUCHA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO ¾"	R\$ 0,68	R\$ 136,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.994,50

LOTE III - CALHAS, CANALETAS E OUTROS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	50	UNID	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 20W	R\$ 6,30	R\$ 315,00
2	50	UNID	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 40W	R\$ 8,50	R\$ 425,00
3	10	UNID	CAMPAINHA MUSICAL 220V	R\$ 18,50	R\$ 185,00
4	10	UNID	CAMPAINHA TIPO CIGARRA DE EMBUTIR 220V	R\$ 12,00	R\$ 120,00
5	10	UNID	CAMPAINHA TIPO CIGARRA DE SOBREPOR 220V	R\$ 9,50	R\$ 95,00
6	45	UNID	CANALETA DE PVC BRANCA COM DIVISÓRIA 40 X 10 X 2200MM	R\$ 6,50	R\$ 292,50
7	10	UNID	CHAVE TESTE TIPO CANETA	R\$ 10,90	R\$ 109,00
8	400	UNID	CONECTOR CABO ATÉ 16MM	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
9	100	UNID	CONECTOR DE CERÂMICA BIPOLAR	R\$ 4,65	R\$ 465,00
10	350	UNID	CONECTOR DE DERIVAÇÃO DE PERFURAÇÃO	R\$ 6,04	R\$ 2.114,00



			1.5 A 10 E 10 A 95		
11	100	UNID	CONECTOR PARA HASTE TERRA DE COBRE	R\$ 7,50	R\$ 750,00
12	4	UNID	CORT. PROF. FLASH 1500 LEDS WARM WHITE 200CMX600CM 220V FIO BRANCO 2X6m 220V	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
13	40	UNID	CURVA DE ELETRODUTO 1" 90º	R\$ 1,45	R\$ 58,00
14	245	UNID	CURVA DE ELETRODUTO 3/4 90º	R\$ 0,99	R\$ 242,55
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.919,05

LOTE IX - TOMADAS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	180	UNID	TOMADA BARRA DUPLA SIMPLES	R\$ 5,40	R\$ 971,19
2	300	UNID	TOMADA BARRA QUADRUPLA SIMPLES	R\$ 8,37	R\$ 2.509,65
3	100	UNID	TOMADA BARRA TRIPLA SIMPLES	R\$ 6,93	R\$ 693,00
4	300	UNID	TOMADA DUPLA COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 7,03	R\$ 2.108,70
5	100	UNID	TOMADA PARA AR CONDICIONADO SIMPLES COM PLACA EMBUTIR	R\$ 4,95	R\$ 495,00
6	100	UNID	TOMADA PARA TELEFONE SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 4,65	R\$ 465,30
7	500	UNID	TOMADA SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 3,27	R\$ 1.633,50
8	350	UNID	TOMADA SIMPLES SOBREPOR	R\$ 5,41	R\$ 1.891,89
9	300	UNID	TOMADA SOBREPOR PARA CANALETA	R\$ 6,14	R\$ 1.841,40
10	50	UNID	TOMADA SOBREPOR PARA TELEFONE FÊMEA	R\$ 4,65	R\$ 232,65
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$12.842,28

LOTE XII - LÂMPADAS III

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	25	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V 100W	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	250	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V 150W	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
3	250	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V 250W	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
4	300	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V 400W	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
5	800	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V 70W	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 46.350,00

LOTE XVII - ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS III

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
------	-----	-------	----------------------------	-----------	-----------

Handwritten signature



1	300	UNID	RECEPTÁCULO LOUÇA E-27	R\$ 5,21	R\$ 1.562,22
2	300	UNID	RECEPTÁCULO LOUÇA E-40	R\$ 6,24	R\$ 1.871,10
3	10	UNID	REFLETOR HALÓGENA SOM SENSOR SEM LÂMPADA	R\$ 23,75	R\$ 237,60
4	800	UNID	RELÉ FOTO ELÉTRICO BIVOLT	R\$ 19,50	R\$ 15.602,40
5	20	UNID	SONDA DE NYLON PASSA FIO 10M	R\$ 6,14	R\$ 122,76
6	20	UNID	SONDA DE NYLON PASSA FIO 20M	R\$ 9,50	R\$ 190,08
7	100	UNID	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ANTIVIBRAÇÃO	R\$ 1,93	R\$ 193,04
8	100	UNID	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM RABICHO	R\$ 1,78	R\$ 178,20
9	200	UNID	SPOT PARA 1 LÂMPADA BIVOLT	R\$ 8,42	R\$ 1.683,00
10	150	UNID	SPOT PARA 2 LÂMPADAS BIVOLT	R\$ 16,93	R\$ 2.539,35
11	150	UNID	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	R\$ 1,68	R\$ 252,45
12	200	UNID	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	R\$ 2,57	R\$ 514,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$24.947,00

A proposta de preço apresentada neste edital inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 103.052,83 (Cento e três Mil Cinquenta e dois Reais e Oitenta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Valente - Bahia, 11 de Agosto de 2017.

Camilo Oliveira Simões Ferreira ME

16.661.247/00010-99

Camilo Oliveira Simões Ferreira

CPF: 008.774.375-21

RG: 13.132.568-03

CAMILO OLIVEIRA SIMÕES FERREIRA - ME
CNPJ: 16.661.247/0001-99



Flaviano
Representações
75 98123-3481

Flaviano Alves de Araujo - ME
CNPJ: 17.687.346/0001-02
Rua São Joaquim, nº 72 - Minação
CEP 48.890-000 - Valente - BA.

Pregão Presencial Nº 08-010/2017

Processo Administrativo Nº 103/2017

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e correlatos, para manutenção dos serviços da iluminação pública e para manutenção diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

LOTE V - FIOS ELÉTRICOS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3000	MT	FIO FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
2	5000	MT	FIO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
3	3000	MT	FIO FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
4	840	MT	FIO FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM	R\$ 1,80	R\$ 1.512,00
5	1500	MT	FIO FLEXÍVEL TORCIDO/PARALELO 2 X 1,0 MM	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
6	1500	UNID	FIO FLEXÍVEL TORCIDO/PARALELO 2 X 1,5 MM	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
7	4000	MT	FIO FLEXÍVEL TORCIDO/PARALELO 2 X 2,5 MM	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
8	400	MT	FIO PARA TELEFONE	R\$ 0,68	R\$ 272,00
9	1500	MT	FIO SÓLIDO 1 X 1,5 MM	R\$ 0,10	R\$ 150,00
10	2000	MT	FIO SÓLIDO 1 X 2,5 MM	R\$ 0,14	R\$ 280,00
11	3000	MT	FIO SÓLIDO 1 X 4,0 MM	R\$ 0,10	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 23.584,00

LOTE X - LÂMPADAS I

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	100	UNID	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 30W LED	R\$ 25,79	R\$ 2.579,00
2	20	UNID	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 60W LED	R\$ 46,60	R\$ 932,00
3	225	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 15W	R\$ 6,90	R\$ 1.552,00
4	150	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 20W	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
5	165	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 25W	R\$ 8,90	R\$ 1.468,00
6	150	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 30W	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
7	150	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 40W	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
8	40	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 55W	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
9	30	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 85W	R\$ 63,60	R\$ 1.908,00
10	50	UNID	LÂMPADA ESTRODO	R\$ 2,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 18.549,00

CNPJ: 17.687.346/0001-02
Flaviano Alves de Araujo - ME

Rua São Joaquim, 72-A - Térreo
Minação - CEP 48890-000
Valente - Bahia



Flaviano
Representações
75 98123-3481

Flaviano Alves de Araújo - ME
CNPJ: 17.687.346/0001-02
Rua São Joaquim, nº 72 - Minação
CEP 48.890-000 - Valente - BA.

LOTE XIV – LUMINÁRIAS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	40	UNID	GLOBO ESFERA CRISTAL 30CM	R\$ 20,00	R\$ 800,00
2	150	UNID	LUMINÁRIA ABERTA E-27 COM SOQUETE	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
3	150	UNID	LUMINÁRIA ABERTA E-40 COM SOQUETE	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
4	40	UNID	LUMINÁRIA COMPACTA COM 1 SOQUETE PARA LÂMPADA ELETRÔNICA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
5	40	UNID	LUMINÁRIA COMPACTA COM 2 SOQUETES PARA LÂMPADA ELETRÔNICA	R\$ 22,00	R\$ 880,00
6	150	UNID	LUMINÁRIA COMPLETA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 20W	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
7	150	UNID	LUMINÁRIA COMPLETA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 40W	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
8	30	UNID	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE COM TELA	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
9	30	UNID	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE SEM TELA	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
10	100	UNID	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE TIPO TARTARUGA COM VIDRO	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
11	100	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 20W	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
12	100	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 40W	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
13	80	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 20W	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
14	80	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 32.290,00

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 74.423,00 (Setenta e quatro mil, Quatrocentos e vinte e três reais).

PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS. (Sessenta dias)

Valente Bahia- 11 de Agosto de 2017.

Flaviano Alves de Araújo

Flaviano Alves de Araújo – ME

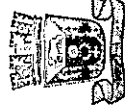
CNPJ: 17.687.346/0001-02

Inst. Est. 158.415.130/ME
Flaviano Alves de Araújo - ME

Rua São Joaquim, 72-A - Térreo

Minação - CEP 48890-000

Valente - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Praça Getúlio Vargas, 01

Valente

PREGÃO PRESENCIAL 08-010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2017

Participante (A): CAMILO OLIVEIRA SIMÕES FERREIRA ME

Participante (B): FLAVIANO ALVES DE ARAUJO ME

Participante (C): RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Participante (D): JOCERP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITÉ LTDA ME

Mapa Comparativo				
ESPECIFICAÇÃO	Valor Total em R\$ por Lote			
	A	B	C	D
LOTES				
LOTE I - BOCAIS E BUCHAS	9.994,50	28.816,00	10.099,20	25.636,00
LOTE II – CABOS	38.500,00	32.210,00	24.866,00	37.800,00
LOTE III - CALHAS, CANALETAS E OUTROS	8.919,05	5.828,00	8.996,55	10.662,20
LOTE IV – DISJUNTORES	16.725,00	9.879,00	9.780,00	13.275,00
LOTE V - FIOS ELÉTRICOS	31.055,00	23.584,00	23.850,00	33.906,00
LOTE VI - INTERRUPTORES	12.085,00	8.445,00	8.360,00	11.791,00
LOTE VII - PROJETORES E QUADROS E DISTRIBUIÇÃO	12.045,00	15.029,00	9.445,40	11.930,00
LOTE VIII - REATORES ELÉTRICOS	44.400,00	48.301,00	31.344,10	38.506,50
LOTE IX - TOMADAS	12.843,00	12.972,00	14.673,00	17.990,00
LOTE X - LÂMPADAS I	23.995,00	18.549,00	18.756,40	27.135,00
LOTE XI - LÂMPADAS II	42.995,00	40.336,00	18.837,50	39.130,00
LOTE XII - LÂMPADAS III	46.350,00	61.394,00	49.048,75	54.925,00
LOTE XIII - LÂMPADAS IV	-	56.718,00	40.750,00	34.900,00
LOTE XIV - LUMINÁRIAS	39.072,00	32.290,00	32.618,00	60.700,00
LOTE XV - ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS I	19.670,00	19.217,65	19.071,20	22.045,00
LOTE XVI - ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS II	33.700,00	23.203,00	22.970,97	26.840,00
LOTE XVII - ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS III	24.947,00	25.199,00	26.067,00	28.385,00

Rodrigo Araujo Souza

RODRIGO ARAÚJO SOUZA

Pregoeiro

Lucas Lopes de Oliveira Feitosa

LUCAS LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA

Membro 1

Arthur Rildo de Lima Silva

ARTHUR RILDO DE LIMA SILVA

Membro 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE – BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-010/2017

O gestor da Prefeitura Municipal de Valente, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e em observância ao processo de nº 08-010/2017, e tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por estas, conforme edital, obedecidas as exigências legais e regulamentares, decide adjudicar a/o EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA MANUTENÇÃO DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, Tendo como vencedora(s) o/a(s) fornecedor/a(es):

- CAMILO OLIVEIRA SIMÕES FERREIRA ME, CNPJ 16.661.247/0001-99;
- FLAVIANO ALVES DE ARAUJO ME, CNPJ 17.687.346/0001-02;
- RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 21.333.898/0001-90;
- JOCEP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITÉ LTDA ME, CNPJ 17.617.186/0001-25.

VALENTE - BA, 14/08/2017


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE – BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº do Processo Licitatório: 08-010/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, fica Homologada a adjudicação feita por esta e teve como vencedor(es):

- CAMILO OLIVEIRA SIMÕES FERREIRA ME, CNPJ 16.661.247/0001-99;
- FLAVIANO ALVES DE ARAUJO ME, CNPJ 17.687.346/0001-02;
- RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 21.333.898/0001-90;
- JOCEP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITÉ LTDA ME, CNPJ 17.617.186/0001-25.

Objetivando: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA MANUTENÇÃO DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Autorizo, portanto o objeto desta presente licitação.

VALENTE - BA, 14/08/2017


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE - BAHIA

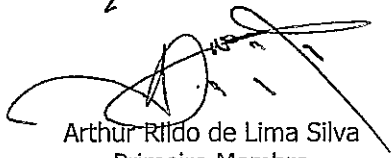
CNPJ: 13.845.896/0001-51

COMUNICADO DE CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, vem comunicar ao Sr. Gestor, que o Certame Licitatório da modalidade Pregão Presencial, sob o nº 08-010/2017, após julgamento e cumprimento da via recursal, teve como ganhadores os fornecedores: CAMILO OLIVEIRA SIMÕES FERREIRA ME, CNPJ 16.661.247/0001-99; FLAVIANO ALVES DE ARAUJO ME, CNPJ 17.687.346/0001-02; RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 21.333.898/0001-90; JOCERP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITÉ LTDA ME, CNPJ 17.617.186/0001-25, Submeta-se o processo licitatório em epígrafe para que se proceda a homologação e adjudicação.

VALENTE/BA, 14/08/2017


Jefferson de Oliveira Souza
Presidente


Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro


Marineide Amaral de Oliveira
Segundo Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

RESUMO DO PROCESSO

Pregão Nº: 08-010/2017
Processo Administrativo: 103/2017 Dt. do Proc. Administrativo: 30/01/2017
Data da Reunião: 11/08/2017
Data da Adjudicação: 14/08/2017
Critério de Julgamento: Pregão Presencial para Registro de Preço
Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e correlatos, para manutenção dos serviços da iluminação pública e para manutenção diversas Secretarias deste município

Unidade :
Projeto / Atividade (Ação) :
Elemento de Despesa :
Fonte de Recurso :

Vencedor(es):

FLAVIANO ALVES DE ARAUJO - ME
RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
CAMILO OLIVEIRA SIMOES FERREIRA ME
JOCERP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITE LTDA - ME

Participantes:

FLAVIANO ALVES DE ARAUJO - ME
RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
CAMILO OLIVEIRA SIMOES FERREIRA ME
JOCERP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITE LTDA - ME

Comissão Permanente Nomeada pelo(a): Decreto nº: 027/2017 de 02 de janeiro de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente

Arthur Rildo de Lima Silva
Primeiro Membro

MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA
Segundo Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 01

VALENTE – BAHIA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da licitação nº 08-037/2017 Pregão Presencial, Menor Preço por Item, a fim de realizar a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA MANUTENÇÃO DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, tendo como contratadas as empresas:

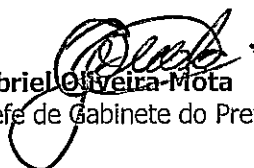
- CAMILO OLIVEIRA SIMÕES FERREIRA ME, CNPJ 16.661.247/0001-99;
- FLAVIANO ALVES DE ARAUJO ME, CNPJ 17.687.346/0001-02;
- RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 21.333.898/0001-90;
- JOCEP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITÉ LTDA ME, CNPJ 17.617.186/0001-25.

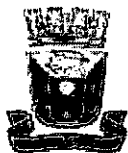
Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data da Publicação	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
11/08/2017	DOM	Gabriel Oliveira Mota

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 19 de Setembro de 2017 – Ano I – Edição nº 89 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVICOS LTDA
ME-0824118600
0182

Assinado de forma
digital por REDE GERAL
SERVICOS LTDA
Data: 2017.09.19
16:20:53 -03'00'

Acompanhe!

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira
19 de Setembro de 2017
Ano I – N° 89

MUNICÍPIO DE VALENTE.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 08-010/2017 – P.A. N° 103/2017.

OBJETO: O Município de Valente na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 08-010/2017, para Eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e correlatos, para manutenção dos serviços da iluminação pública e para manutenção diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço – Unitário por lote”. Empresas Vencedoras: JOCERP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITÉ LTDA – ME., CNPJ: 17.617.186/0001-25. Valor Total: R\$ 34.899,95 (Trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), lote: XIII; RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME., CNPJ: 21.333.898/0001-90. Valor Total: R\$ 144.674,20 (Cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), lotes: II, IV, VI, VII, VIII, XI, XV e XVI; CAMILO OLIVEIRA SIMÕES FERREIRA - ME., CNPJ: 16.661.247/0001-99. Valor Total: R\$ 103.052,83 (Cento e três mil e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), lotes: I, III, IX, XII e XVII e FLAVIANO ALVES DE ARAUJO - ME, CNPJ: 17.687.346/0001-02. Valor Total: R\$ 74.423,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais), lotes V, X e XIV.

Valente-Ba, 14 de agosto de 2017.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

CRONOGRAMA

Pregão Nº: 08-010/2017

Espécie: Compra de Materiais

DATAS

Edital:		Parecer Contábil:	14/06/2017	Ratificação:	14/08/2017
Reunião:	11/08/2017	Parecer Jurídico:	19/06/2017	Publ. Ratificação:	14/08/2017
Ofício Presidente:	12/06/2017	Homologação:	14/08/2017		
Ofício Contador:	13/06/2017	Resultado:	11/08/2017		
Ofício Advogado:	15/06/2017	Adjudicação:	14/08/2017		

Objetivo: Eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e correlatos, para manutenção dos serviços da iluminação pública e para manutenção diversas Secretarias deste município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 275/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente - BA, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e correlatos, para manutenção dos serviços da iluminação pública e para manutenção diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **CAMILO OLIVEIRA SIMÕES FERREIRA ME**, estabelecida Rua Daniel Rios, nº 433, Bairro: Centro, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.661.247/0001-99, através do seu representante legal o Sr. *Camilo Oliveira Simões Ferreira*, portador da Carteira de Identidade nº 13132568-03, expedido por SSP/BA e CPF nº 008.774.375-21, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-010/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 103/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 103.052,83 (cento e três mil cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

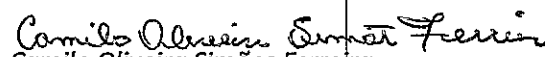
Testemunhas

NOME: Bonigly Santos Costa

CPF: 005.177.375-90

CONTRATADA

CAMILO OLIVEIRA SIMÕES FERREIRA ME


Camilo Oliveira Simões Ferreira

Representante legal

NOME: ADAMANTON P. DOS SANTOS


CPF: 860.284.805-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **CAMILO OLIVEIRA SIMÕES FERREIRA ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-010/2017 e Processo Administrativo Nº 103/2017.

LOTE I - BOCAIS E BUCHAS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	200	UNID	BOCAL COM PINO	R\$ 3,25	R\$ 650,00
2	200	UNID	BOCAL COM RABICHO	R\$ 2,08	R\$ 416,00
3	200	UNID	BOCAL DE LOUÇA - SOQUETE E-27	R\$ 2,23	R\$ 446,00
4	100	UNID	BOCAL DE LOUÇA - SOQUETE E-40	R\$ 5,56	R\$ 556,00
5	100	UNID	BRAÇO DE LUMINÁRIA CURVO GALVANIZADO	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00
6	70	UNID	BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA POSTE DE 1M	R\$ 11,88	R\$ 831,60
7	70	UNID	BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA POSTE DE 3M	R\$ 74,25	R\$ 5.197,50
8	80	UNID	BUCHA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 1"	R\$ 0,98	R\$ 78,40
9	200	UNID	BUCHA GALVANIZADA PARA ELETRODUTO ¾	R\$ 0,68	R\$ 136,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.994,50

LOTE III - CALHAS, CANALETAS E OUTROS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	50	UNID	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 20W	R\$ 6,30	R\$ 315,00
2	50	UNID	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 40W	R\$ 8,50	R\$ 425,00
3	10	UNID	CAMPAINHA MUSICAL 220V	R\$ 18,50	R\$ 185,00
4	10	UNID	CAMPAINHA TIPO CIGARRA DE EMBUTIR 220V	R\$ 12,00	R\$ 120,00
5	10	UNID	CAMPAINHA TIPO CIGARRA DE SOBREPOR 220V	R\$ 9,50	R\$ 95,00
6	45	UNID	CANALETA DE PVC BRANCA COM DIVISÓRIA 40 X 10 X 2200MM	R\$ 6,50	R\$ 292,50
7	10	UNID	CHAVE TESTE TIPO CANETA	R\$ 10,90	R\$ 109,00
8	400	UNID	CONECTOR CABO ATÉ 16MM	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
9	100	UNID	CONECTOR DE CERÂMICA BIPOLAR	R\$ 4,65	R\$ 465,00
10	350	UNID	CONECTOR DE DERIVAÇÃO DE PERFURAÇÃO 1.5 A 10 E 10 A 95	R\$ 6,04	R\$ 2.114,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11	100	UNID	CONECTOR PARA HASTE TERRA DE COBRE	R\$ 7,50	R\$ 750,00
12	4	UNID	CORT. PROF. FLASH 1500 LEDS WARM WHITE 200CMX600CM 220V FIO BRANCO 2X6m 220V	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
13	40	UNID	CURVA DE ELETRODUTO 1" 90º	R\$ 1,45	R\$ 58,00
14	245	UNID	CURVA DE ELETRODUTO 3/4 90º	R\$ 0,99	R\$ 242,55
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.919,05

LOTE IX - TOMADAS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	180	UNID	TOMADA BARRA DUPLA SIMPLES	R\$ 5,40	R\$ 971,19
2	300	UNID	TOMADA BARRA QUADRUPLA SIMPLES	R\$ 8,37	R\$ 2.509,65
3	100	UNID	TOMADA BARRA TRIPLA SIMPLES	R\$ 6,93	R\$ 693,00
4	300	UNID	TOMADA DUPLA COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 7,03	R\$ 2.108,70
5	100	UNID	TOMADA PARA AR CONDICIONADO SIMPLES COM PLACA EMBUTIR	R\$ 4,95	R\$ 495,00
6	100	UNID	TOMADA PARA TELEFONE SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 4,65	R\$ 465,30
7	500	UNID	TOMADA SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 3,27	R\$ 1.633,50
8	350	UNID	TOMADA SIMPLES SOBREPOR	R\$ 5,41	R\$ 1.891,89
9	300	UNID	TOMADA SOBREPOR PARA CANALETA	R\$ 6,14	R\$ 1.841,40
10	50	UNID	TOMADA SOBREPOR PARA TELEFONE FÊMEA	R\$ 4,65	R\$ 232,65
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$12.842,28

LOTE XII - LÂMPADAS III

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	25	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V 100W	R\$ 20,00	R\$ 500,00
2	250	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V 150W	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
3	250	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V 250W	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
4	300	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V 400W	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
5	800	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220V 70W	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 46.350,00

LOTE XVII - ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS III

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	300	UNID	RECEPTÁCULO LOUÇA E-27	R\$ 5,21	R\$ 1.562,22
2	300	UNID	RECEPTÁCULO LOUÇA E-40	R\$ 6,24	R\$ 1.871,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

3	10	UNID	REFLETOR HALÓGENA SOM SENSOR SEM LÂMPADA	R\$ 23,76	R\$ 237,60
4	800	UNID	RELÉ FOTO ELÉTRICO BIVOLT	R\$ 19,50	R\$ 15.602,40
5	20	UNID	SONDA DE NYLON PASSA FIO 10M	R\$ 6,14	R\$ 122,76
6	20	UNID	SONDA DE NYLON PASSA FIO 20M	R\$ 9,50	R\$ 190,08
7	100	UNID	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ANTIVIBRAÇÃO	R\$ 1,93	R\$ 193,04
8	100	UNID	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM RABICHO	R\$ 1,78	R\$ 178,20
9	200	UNID	SPOT PARA 1 LÂMPADA BIVOLT	R\$ 8,42	R\$ 1.683,00
10	150	UNID	SPOT PARA 2 LÂMPADAS BIVOLT	R\$ 16,93	R\$ 2.539,35
11	150	UNID	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	R\$ 1,68	R\$ 252,45
12	200	UNID	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	R\$ 2,57	R\$ 514,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$24.947,00

Valor Total Estimado: 103.052,83 (cento e três mil cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

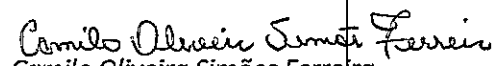
Testemunhas

NOME: Bonigley Santos Costa

CPF: 005.177.375-90

CONTRATADA

CAMILO OLIVEIRA SIMÕES FERREIRA ME


Camilo Oliveira Simões Ferreira
Representante legal

NOME: AGAMNON P. DA S. GOMES

CPF: 860 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 276/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, Inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente - BA, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017, **RESOLVE** registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e correlatos, para manutenção dos serviços da iluminação pública e para manutenção diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, estabelecida Rua Rod. BA 120, nº 171, Bairro: Centro, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.333.898/0001-90, através do seu representante legal o Sr. *Fernando Oliveira Rios*, portador da Carteira de Identidade nº 8012473-90, expedido por SSP/BA e CPF nº 924.462.085-04, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-010/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 103/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 144.674,20 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

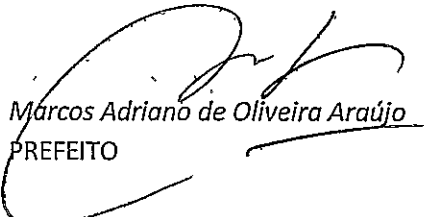
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonislly Gont. Costa

CPF: 005.177.375-90

CONTRATADA

**RIOS LOPES MATERIAL PARA
CONSTRUÇÃO LTDA ME**



Fernando Oliveira Rios

Representante legal

NOME: ADAMANTON F. PASSILON 

CPF: 860 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-010/2017 e Processo Administrativo Nº 103/2017.

LOTE II – CABOS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	3000	MT	CABO DE REDE RJ45	R\$ 0,19	R\$ 570,00
2	1500	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,0 MM	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
3	1500	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5 MM	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
4	1500	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00
5	1500	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4,0 MM	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
6	200	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 6,0 MM	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
7	300	MT	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 1,5 MM	R\$ 2,10	R\$ 630,00
8	400	MT	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 2,5 MM	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
9	2000	UNID	CABO RÍGIDO 1 X 10 MM	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
10	1000	UNID	CABO RÍGIDO 1 X 16 MM	R\$ 6,39	R\$ 639,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 24.866,00

LOTE IV – DISJUNTORES

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 10ª	R\$ 23,00	R\$ 460,00
2	45	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 20ª	R\$ 23,00	R\$ 1.035,00
3	35	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 40ª	R\$ 23,00	R\$ 805,00
4	20	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO 50ª	R\$ 35,30	R\$ 706,00
5	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO 30ª	R\$ 39,90	R\$ 798,00
6	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO 40ª	R\$ 39,90	R\$ 798,00
7	20	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO 50ª	R\$ 37,90	R\$ 758,00
8	100	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 10ª	R\$ 6,80	R\$ 680,00
9	100	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 15ª	R\$ 6,80	R\$ 680,00
10	100	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 20ª	R\$ 6,80	R\$ 680,00
11	100	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 30ª	R\$ 6,80	R\$ 680,00
12	100	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 40ª	R\$ 8,50	R\$ 850,00
13	100	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO 50ª	R\$ 8,50	R\$ 850,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.780,00

LOTE VI - INTERRUPTORES

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	40	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA + 1 TOMADA	R\$ 6,90	R\$ 276,00

[Handwritten signatures]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

			COM PLACA EMBUTIR 4 X 2		
2	25	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 4,74	R\$ 118,50
3	400	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
4	300	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 3,24	R\$ 972,00
5	150	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES SOBREPOR	R\$ 2,39	R\$ 358,50
6	150	UNID	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR PARA CANALETA	R\$ 4,46	R\$ 669,00
7	150	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + 1 TOMADA COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 8,32	R\$ 1.248,15
8	150	UNID	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 6,04	R\$ 906,00
9	150	UNID	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
10	40	UNID	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA 1 TECLA SIMPLES COM PLACA EMBUTIR 4 X 2	R\$ 3,24	R\$ 129,60
11	15	UNID	INTERRUPTOR PERA	R\$ 0,15	R\$ 2,25
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.360,00

LOTE VII - PROJETORES E QUADROS E DISTRIBUIÇÃO

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	70	UNID	PROJETOR LONGA DISTÂNCIA DE ALUMÍNIO 160W	R\$ 27,27	R\$ 1.908,90
2	70	UNID	PROJETOR LONGA DISTÂNCIA DE ALUMÍNIO 250W	R\$ 33,60	R\$ 2.352,00
3	70	UNID	PROJETOR LONGA DISTÂNCIA DE ALUMÍNIO 400W	R\$ 48,90	R\$ 3.423,00
4	50	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES DE PVC EMBUTIR	R\$ 5,90	R\$ 295,00
5	20	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES DE METAL EMBUTIR	R\$ 12,90	R\$ 258,00
6	30	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES DE PVC EMBUTIR	R\$ 15,90	R\$ 477,00
7	35	UNID	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 5 DISJUNTORES DE PVC EMBUTIR	R\$ 20,90	R\$ 731,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.445,40

LOTE VIII - REATORES ELÉTRICOS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	100	UNID	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1 X 20W	R\$ 4,50	R\$ 450,00
2	45	UNID	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1 X 40W	R\$ 5,50	R\$ 247,50
3	45	UNID	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 20W	R\$ 6,50	R\$ 292,50

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente - BA - CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4	45	UNID	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 40W	R\$ 7,50	R\$ 337,50
5	20	UNID	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400W	R\$ 21,90	R\$ 438,00
6	30	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 100W	R\$ 61,27	R\$ 1.838,10
7	80	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 150W	R\$ 71,25	R\$ 5.700,00
8	150	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 250W	R\$ 74,29	R\$ 1.143,50
9	100	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 400W	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00
10	30	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO / METÁLICA 70W	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 31.344,10

LOTE XI - LÂMPADAS II

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	120	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 220V 1 X 20W	R\$ 3,80	R\$ 456,00
2	200	UNID	LÂMPADA FLUORESCENTE 220V 1 X 40W	R\$ 3,80	R\$ 760,00
3	500	UNID	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V 100W	R\$ 0,90	R\$ 450,00
4	800	UNID	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V 150W	R\$ 1,10	R\$ 880,00
5	400	UNID	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V 200W	R\$ 1,20	R\$ 480,00
6	320	UNID	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V 25W	R\$ 0,50	R\$ 160,00
7	250	UNID	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V 40W	R\$ 0,60	R\$ 150,00
8	400	UNID	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V 60W	R\$ 0,70	R\$ 280,00
9	200	UNID	LÂMPADA LED E-27 9W	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
10	200	UNID	LÂMPADA LED E-27 12W	R\$ 23,14	R\$ 4.628,00
11	200	UNID	LÂMPADA LED T8 TUBULAR 9W	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00
12	100	UNID	LÂMPADA LED T8 TUBULAR 18W	R\$ 30,61	R\$ 3.061,00
13	200	UNID	LÂMPADA MISTA 220V 100W	R\$ 0,90	R\$ 180,00
14	80	UNID	LÂMPADA MISTA 220V 150W	R\$ 1,00	R\$ 80,00
15	75	UNID	LÂMPADA MISTA 220V 250W	R\$ 1,10	R\$ 82,50
16	50	UNID	LÂMPADA MISTA 220V 400W	R\$ 1,20	R\$ 60,00
17	150	UNID	LÂMPADA MISTA 220V 70W	R\$ 0,80	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 18.837,50

LOTE XV - ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS I

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	400	UNID	BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00
2	20	KG	ELETRODO REVESTIDO 2,5 MM	R\$ 15,16	R\$ 303,20
3	5	UNID	ESCOVA CARVÃO PARA FURADEIRA	R\$ 9,00	R\$ 45,00
4	30	UNID	EXTENSÃO 10M 3 SAÍDAS	R\$ 15,50	R\$ 465,00
5	30	UNID	EXTENSÃO 20M 5 SAÍDAS	R\$ 25,50	R\$ 765,00
6	4	UNID	FERRO DE SOLDA 100W 220V	R\$ 60,00	R\$ 240,00
7	4	UNID	FERRO DE SOLDA 40W 220V	R\$ 20,00	R\$ 80,00
8	60	UNID	FILTRO DE LINHA 3 SAÍDAS	R\$ 15,00	R\$ 900,00
9	30	UNID	FILTRO DE LINHA 5 SAÍDAS	R\$ 18,00	R\$ 540,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

10	500	UNID	FITA ISOLANTE 05M	R\$ 1,20	R\$ 600,00
11	300	UNID	FITA ISOLANTE 10M	R\$ 2,14	R\$ 642,00
12	800	UNID	FITA ISOLANTE 20M	R\$ 4,17	R\$ 3.336,00
13	180	UNID	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 10M	R\$ 20,50	R\$ 3.690,00
14	10	UNID	TRANSFORMADOR PARA TUBO LED	R\$ 6,50	R\$ 65,00
15	50	UNID	TUBO DE ELETRODUTO 1" 3M	R\$ 6,76	R\$ 338,00
16	250	UNID	TUBO DE ELETRODUTO 3/4 3M	R\$ 4,76	R\$ 1.190,00
17	80	UNID	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 3M	R\$ 8,90	R\$ 712,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 19.071,20

LOTE XVI - ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS II

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	TOTAL
1	50	UNID	ABRAÇADEIRA DE AÇO ZINCADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	R\$ 0,99	R\$ 49,50
2	50	UNID	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO ZINCADA 1"	R\$ 0,85	R\$ 42,50
3	200	UNID	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO ZINCADA 3/4	R\$ 0,55	R\$ 110,00
4	40	UNID	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 3P	R\$ 0,99	R\$ 39,60
5	80	UNID	ARANDELA DE ALUMÍNIO PARA TEMPO COM BRAÇO CURVO	R\$ 18,00	R\$ 1.444,00
6	150	UNID	LUVA DE ELETRODUTO 1"	R\$ 0,71	R\$ 106,50
7	300	UNID	LUVA DE ELETRODUTO 3/4	R\$ 0,49	R\$ 147,00
8	200	UNID	PARAFUSOS GALVANIZADOS P/POSTE Nº 200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
9	200	UNID	PARAFUSOS GALVANIZADOS P/POSTE Nº 250	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
10	200	UNID	PARAFUSOS GALVANIZADOS P/POSTE Nº 300	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00
11	200	UNID	PARAFUSOS GALVANIZADOS P/POSTE Nº 350	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
12	300	UNID	PINO 3 SAÍDAS TIPO "T"	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
13	100	UNID	PINO ADAPTADOR 2P + T PARA 3 PINOS	R\$ 4,90	R\$ 490,00
14	800	UNID	PINO FÊMEA 10A	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
15	500	UNID	PINO FÊMEA 20A	R\$ 4,86	R\$ 2.429,70
16	500	UNID	PINO MACHO 10A	R\$ 1,97	R\$ 985,00
17	150	UNID	PINO MACHO 20A	R\$ 4,90	R\$ 735,00
18	80	UNID	PINO PARA TELEFONE MACHO	R\$ 0,59	R\$ 47,20
19	600	UNID	PLACA CEGA 4 X 2	R\$ 1,65	R\$ 990,00
20	200	UNID	PLACA CEGA 4 X 4	R\$ 2,80	R\$ 560,00
21	300	UNID	PLAFON PLÁSTICO REDONDO COM SOQUETE	R\$ 3,06	R\$ 918,00
22	300	UNID	PORCA SEXTAVADA UNC 1/4 ZINCADA	R\$ 0,10	R\$ 30,00
23	80	UNID	PRATO DE ARANDELA ALUMÍNIO SEM SOQUETE	R\$ 12,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 22.970,00

Valor Total Estimado: 144.674,20 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonigley Santos dos Reis

CPF: 005.177.315.90

CONTRATADA

**RIOS LOPES MATERIAL PARA
CONSTRUÇÃO LTDA ME**


Fernando Oliveira Rios
Representante legal

NOME: ABAMARON R. DA SILVA TEIXEIRA

CPF: 860 284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 277/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente - BA, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e correlatos, para manutenção dos serviços da iluminação pública e para manutenção diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **FLAVIANO ALVES DE ARAUJO ME**, estabelecida Rua São Joaquim, nº 72-A, Bairro: Minação, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.687.346/0001-02, através do seu representante legal o Sr. *Flaviano Alves De Araújo*, portador da Carteira de Identidade nº 11706709-11, expedido por SSP/BA e CPF nº 023.283.365-66, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-010/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 103/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 74.423,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

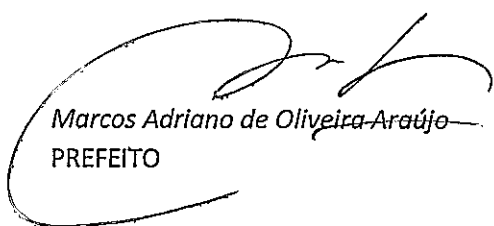


PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonrigly Sonts Costa

CPF: 005.177.375-90

CONTRATADA

FLAVIANO ALVES DE ARAUJO ME



Flaviano Alves De Araujo

Representante legal

NOME: AGAMENON R. DA S. SILVA 

CPF: 80284 805-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **FLAVIANO ALVES DE ARAUJO ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-010/2017 e Processo Administrativo Nº 103/2017.

LOTE V - FIOS ELÉTRICOS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	3000	MT	FIO FLEXÍVEL 1 X 1,5 MM	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
2	5000	MT	FIO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
3	3000	MT	FIO FLEXÍVEL 1 X 4,0 MM	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
4	840	MT	FIO FLEXÍVEL 1 X 6,0 MM	R\$ 1,80	R\$ 1.512,00
5	1500	MT	FIO FLEXÍVEL TORCIDO/PARALELO 2 X 1,0 MM	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
6	1500	UNID	FIO FLEXÍVEL TORCIDO/PARALELO 2 X 1,5 MM	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
7	4000	MT	FIO FLEXÍVEL TORCIDO/PARALELO 2 X 2,5 MM	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
8	400	MT	FIO PARA TELEFONE	R\$ 0,68	R\$ 272,00
9	1500	MT	FIO SÓLIDO 1 X 1,5 MM	R\$ 0,10	R\$ 150,00
10	2000	MT	FIO SÓLIDO 1 X 2,5 MM	R\$ 0,14	R\$ 280,00
11	3000	MT	FIO SÓLIDO 1 X 4,0 MM	R\$ 0,10	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 23.584,00

LOTE X - LÂMPADAS I

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	100	UNID	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 30W LED	R\$ 25,79	R\$ 2.579,00
2	20	UNID	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 60W LED	R\$ 46,60	R\$ 932,00
3	225	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 15W	R\$ 6,90	R\$ 1.552,00
4	150	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 20W	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
5	165	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 25W	R\$ 8,90	R\$ 1.468,00
6	150	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 30W	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
7	150	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 40W	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
8	40	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 55W	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
9	30	UNID	LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE 220V 85W	R\$ 63,60	R\$ 1.908,00
10	50	UNID	LÂMPADA ESTRODO	R\$ 2,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 18.549,00

LOTE XIV – LUMINÁRIAS

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	40	UNID	GLOBO ESFERA CRISTAL 30CM	R\$ 20,00	R\$ 800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

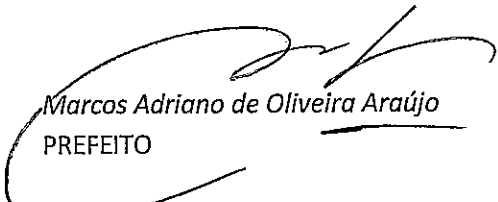
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

2	150	UNID	LUMINÁRIA ABERTA E-27 COM SOQUETE	R\$ 20,00	R\$	3.000,00
3	150	UNID	LUMINÁRIA ABERTA E-40 COM SOQUETE	R\$ 25,00	R\$	3.750,00
4	40	UNID	LUMINÁRIA COMPACTA COM 1 SOQUETE PARA LÂMPADA ELETRÔNICA	R\$ 18,00	R\$	720,00
5	40	UNID	LUMINÁRIA COMPACTA COM 2 SOQUETES PARA LÂMPADA ELETRÔNICA	R\$ 22,00	R\$	880,00
6	150	UNID	LUMINÁRIA COMPLETA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 20W	R\$ 40,00	R\$	6.000,00
7	150	UNID	LUMINÁRIA COMPLETA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 40W	R\$ 41,00	R\$	6.150,00
8	30	UNID	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE COM TELA	R\$ 52,00	R\$	1.560,00
9	30	UNID	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE SEM TELA	R\$ 38,00	R\$	1.140,00
10	100	UNID	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE TIPO TARTARUGA COM VIDRO	R\$ 15,00	R\$	1.500,00
11	100	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 20W	R\$ 15,90	R\$	1.590,00
12	100	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 40W	R\$ 24,00	R\$	2.400,00
13	80	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 20W	R\$ 15,00	R\$	1.200,00
14	80	UNID	LUMINÁRIA TUBULAR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W	R\$ 20,00	R\$	1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	32.290,00

Valor Total Estimado: 74.423,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais)

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**
Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Bonislau Santos Este

CPF: 005.177.375-90

CONTRATADA**FLAVIANO ALVES DE ARAUJO ME**
Flaviano Alves De Araujo
Representante legal

NOME: AGAMENON P. DA S. R. SILVA

CPF: 860 284 685-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente - BA, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e correlatos, para manutenção dos serviços da iluminação pública e para manutenção diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **JOCERP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITÉ LTDA ME**, estabelecida Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 336, Bairro: Olhos D'água, Cidade: Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.617.186/0001-25, através do seu representante legal o Sr. *Josuel Araújo Oliveira*, portador da Carteira de Identidade nº 1280515-74, expedido por SSP/BA e CPF nº 181.078.425-53, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-010/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 103/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ 34.899,95 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.diariooficialba.com.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

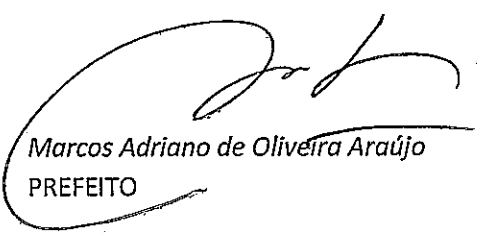
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo

PREFEITO

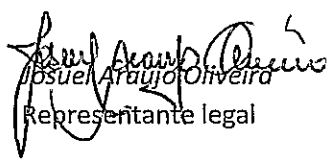
Testemunhas

NOME: Bonisley Souto Costa

CPF: 005.177.375-90

CONTRATADA

**JOCERP HOME CENTER E SERVIÇOS DE
COITÉ LTDA ME**


Josuel Araújo Oliveira

Representante legal

NOME: ACAMARON R. DA S. SILVA

CPF: 802.89.805-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **JOCERP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITÉ LTDA ME**, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-010/2017 e Processo Administrativo Nº 103/2017.

LOTE XIII - LÂMPADAS IV

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	50	UND	LAMPADA VAPOR MERCURIO 220V 100W	R\$ 19,76	R\$ 988,00
2	80	UND	LAMPADA VAPOR MERCURIO 220V 150W	R\$ 29,70	R\$ 2.376,00
3	80	UND	LAMPADA VAPOR MERCURIO 220V 250W	R\$ 31,68	R\$ 2.534,40
4	80	UND	LAMPADA VAPOR MERCURIO 220V 400W	R\$ 37,62	R\$ 3.009,60
5	50	UND	LAMPADA VAPOR MERCURIO 220V 70W	R\$ 19,79	R\$ 989,50
6	150	UND	LÂMPADA VAPOR METALICO 220V 100W	R\$ 24,75	R\$ 3.712,50
7	130	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 220V 150W	R\$ 41,58	R\$ 5.405,40
8	150	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 220V 250W	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50
9	115	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 220V 400W	R\$ 54,45	R\$ 6.261,75
10	135	UND	LAMPADA VAPOR METALICO 220V 70W	R\$ 21,78	R\$ 2.940,30
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 34.899,95

Valor Total Estimado: 34.899,95 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Valente - Bahia, 15 de agosto de 2017.

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.****CONTRATADA****JOCERP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITÉ LTDA ME**


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO


Josué Araújo Oliveira
Representante legal

Testemunhas

NOME: Bonigley Souto Este

CPF: 005.177.375-90

NOME: ABAMANUN P. DA S. ESTRELA

CPF: 860 284 805-68



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 19 de Setembro de 2017 – Ano I – Edição nº 89 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATOS DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 275A 278 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL
SERVICOS
LTDA
ME:08241186
000182

Assinado de forma
digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA
ME:08241186000182
Data: 2017.09.19
16:21:51 -03'00'

Acompanhe!

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira
19 de Setembro de 2017
Ano I – N° 89

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATOS DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2017 A 278/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-010/2017 – P. A. Nº 103/2017.

Registrador: Município de Valente. Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico e correlatos, para manutenção dos serviços da iluminação pública e para manutenção diversas Secretarias deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Tipo "Menor preço – Unitário por lote". Modalidade: Pregão Presencial nº 08-010/2017 (SRP). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Processo: P. A. Nº 103/2017. Ata nº 275/2017, Empresa: CAMILO OLIVEIRA SIMÕES FERREIRA - ME., CNPJ: 16.661.247/0001-99. Valor Total: R\$ 103.052,83 (Cento e três mil e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), Assinatura: 15/08/2017. Ata nº 276/2017, Empresa: RIOS LOPES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME., CNPJ: 21.333.898/0001-90. Valor Total: R\$ 144.674,20 (Cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), Assinatura 15/08/2017. Ata nº 277/2017, Empresa: FLAVIANO ALVES DE ARAUJO - ME, CNPJ: 17.687.346/0001-02. Valor Total: R\$ 74.423,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais), Assinatura 15/08/2017. Ata n.º nº 123/2017, Empresa: JOCERP HOME CENTER E SERVIÇOS DE COITÉ LTDA – ME., CNPJ: 17.617.186/0001-25. Valor Total: R\$ 34.899,95 (Trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), Assinatura: 15/08/2017.

Valente-Ba, 15 de agosto de 2017.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.